



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA E GESTORES ESCOLARES 01/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA - GO**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de escolha de Gestores Escolares, de acordo com Resolução Nacional nº 01/2023, de 28 de julho de 2023 e do art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113 de 25, de dezembro de 2020 torna público a realização do **Processo de escolha de Gestores Escolares**, com vistas ao provimento e nomeação de servidor para a **Função de Diretor(a)/Gestor(a) Escolar**, com lotação no âmbito Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Unidades Escolares, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo de escolha de Gestores Escolares será regido por este Edital, executado e conduzido pela Comissão avaliadora de Processo de escolha de gestores escolares de Nova Roma - GO, nomeada por portaria específica para este fim pelo gestor da pasta, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no **Anexo I**.
- 1.2. O Processo Seletivo Interno será dividido em **quatro etapas**, conforme a seguir:

**1ª ETAPA: Credenciamento, de caráter ELIMINATÓRIO;**

**2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS CARATER CLASSIFICATORIO**

**3ª ETAPA: Entrega do Plano de ação de Gestão Escolar, de caráter ELIMINATORIO ;**

**4ª ETAPA: Apresentação oral do Plano de ação de Gestão Escolar, de caráter ELIMINATÓRIO**

---

**www.novaroma.go.gov.br Fone: 62 99601-5993**  
**Praça Augusto Pio de Santana nº 01, Centro. 73.820-000**  
**Nova Roma- GO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

1.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para ocuparem a função de diretor(a)/gestor(a) escolar cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime integral.

1.4. Na escola que oferecer a Educação de Jovens e Adultos no período noturno, o(a) diretor(a) poderá cumprir sua jornada de trabalho da seguinte forma: 10 (dez) horas no período noturno e 30 (trinta) horas no período diurno, de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

1.5. A duração do mandato do(a) diretor(a)/gestor(a) será de 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2025.

1.6. Toda a documentação a ser entregue pelos(as) candidatos(as) deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Nova Roma - GO, aos cuidados da Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Público Interno – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES de Nova Roma - GO.

1.7. Cronograma do processo de escolha dos gestores escolares :

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	03/10/2024
1ª etapa - Período de inscrição/credenciamento, entrega e protocolo dos documentos comprobatórios a titulação e declarações de tempo de serviço.	07/10/2024 a 09/10/2024
Divulgação da lista preliminar de inscrição/ credenciamento.	10/10/2024
Período de apresentação de recurso contra a lista preliminar de inscritos.	11/10/2024
Divulgação do Resultado dos recursos e homologação da lista de inscritos.	15/10/2024
Convocação para 2ª etapa do PROCESSO DE ESCOLHA	22/10/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

Divulgação do Resultado preliminar da 2º etapa Processo de escolha	<b>23/10/2024</b>
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa do PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES .	<b>31/10/2024</b>
Divulgação do Resultado da 2ª etapa e convocação para a 3ª etapa do Processo de escolha (Plano de Ação de Gestão Escolar)	<b>07/11/2024</b>
Período de entrega do Plano de Ação de Gestão Escolar**.	<b>11/11/2024</b>
Divulgação do resultado da 3ª etapa	<b>18/11/2024</b>
Período de apresentação de recurso contra o resultado da 3ª etapa do PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES	<b>19/11/2024</b>
Divulgação do resultado da 3ª etapa e convocação para 4ª etapa do PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES (Apresentação oral Plano de Ação de Gestão Escolar)	<b>22/11/2024</b>
Apresentação oral do Plano de Ação de Gestão Escolar	<b>26/11/2024</b>
Divulgação do resultado da 4ª etapa e período de apresentação de recurso contra o resultado da 4ª etapa do PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES	<b>29/11/2024</b>
Homologação do Resultado Final do PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES	<b>03/12/2024</b>
Posse dos classificados do PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES	<b>08/01/2025</b>

## 2. DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) DIRETOR(A)/GESTOR(A) ESCOLAR

2.1. Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEDUC, de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

### 2.2. Principais atribuições:

- a) Promover o cumprimento das normas legais e da política e programas definidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SME e pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC;
- b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
- c) Preservar o patrimônio público e a conservação de seu espaço;
- d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
- e) Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;
- f) Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua supervisão;
- g) Supervisionar a elaboração, atualização e a execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar de acordo com as diretrizes e normas, municipais, estaduais e federais;
- h) Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
- i) Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- j) Gerenciar os recursos financeiros - PDDE e ações vinculadas, destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, realizar a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;
- k) Garantir a gestão da rotina escolar;
- l) Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
- m) Realização de todos os programas educacionais de acordo com o solicitado pela legislação vigente, responsabilizando pelo não cumprimento e punições que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

possam vir a ser realizadas pelo não cumprimento das ações dos programas educacionais dentro do prazo previsto;

n) Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola - Comunidade;

o) Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;

p) Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiados da Unidade Executora, Grêmio Estudantil (se existir) e outros; e

q) Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade Escolar.

2.3. Hierarquicamente, o Diretor(a)/Gestor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO:

3.1. Para participar do processo de seleção, o(a) candidato(a) deve atender às seguintes condições:

a) ser servidor efetivo do magistério público municipal, (comprovação por meio de cópia do contracheque);

b) possuir curso superior de licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura em letras (comprovação por meio de cópia do diploma);

c) possuir experiência docente em regência, de no mínimo 03 (três) anos;

d) não estar em cumprimento do regime de estágio probatório (comprovação por meio de declaração emitida pela Unidade Escolar);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

- e) não estar de licença médica, prêmio ou particular (comprovação por meio de declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Roma- GO);
- f) não ter sido modulado como professor(a) regente no estabelecimento de ensino, podendo estar modulado ou ter sido modulado nos últimos 03 (três) anos (comprovação por meio de declaração emitida pela Unidade Escolar, e/ou cópia da modulação anual);
- g) estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovação por meio de cópia do título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes de votação nas últimas eleições);
- h) não ter sofrido sanção administrativa (comprovação por meio de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Roma - GO).

### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Roma-GO nos dias 07/10/2024 a 09/10/2024, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 4.2. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo, aprovada, retificada e publicada pela Comissão de escolha de Gestores Escolares em Edital e Cronograma específicos.
- 4.3. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

consequências de eventuais erros de preenchimento, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o correto preenchimento.

4.5. Para o preenchimento do formulário de inscrição, serão exigidos a entrega dos seguintes documentos:

I – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço; e

II – Declaração emitida pelo Departamento de Recusos Humanos da Prefeitura de Nova Roma - GO ou da Unidade Escolar, declarando experiência em docência.

4.6. Antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

4.7. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento do formulário de inscrição.

4.8. Ao final do preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

4.9. A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela Comissão Avaliadora, conforme Cronograma – cronograma deste Edital.

4.10. O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá observar local e data, orientados conforme divulgação da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Interno.

4.11. O(a) candidato(a) somente poderá se inscrever para uma Unidade Escolar.

## 5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O processo de escolha de Diretores(as) Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Roma-GO será coordenado pela Comissão avaliadora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

### 6. DA 1ª ETAPA – CREDENCIAMENTO

6.1. Nesta etapa, os candidatos serão avaliados quanto ao cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no Edital para a participação no processo seletivo objeto deste Edital. Caso não atendam algum dos requisitos estabelecidos, serão eliminados automaticamente.

Aprovado no credenciamento: 1,0 ponto

Eliminado no credenciamento: 0 ponto

Observação: Para a 2ª ETAPA os candidatos APTOS serão divulgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Interno através de lista própria e convocados para entrega documental para análise de títulos.

### 7. DA 2ª ETAPA – DA 2ª ETAPA – curso de gestão e prova de conhecimentos sobre gestão

7.1.1. O(a) candidato(a) deverá participar do curso de gestão oferecido pela Secretaria municipal de educação obtendo frequência de no mínimo 75% e habilitando se assim para participar da prova de conhecimentos sobre gestão que compõem a segunda etapa conforme Edital.

7.1.2. Será considerado aprovado na prova sob gestão o candidato que obtiver mais de 80% do total de pontos deste instrumento avaliativo

7.1.3. Esta etapa será de caráter classificatório.

### 8. DA 3ª ETAPA - DO PROTOCOLO DO PLANO DE AÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR

8.1.1. O Plano de Ação de Gestão Escolar constitui um protocolo de intenções que o(a) candidato(a) assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

resultará em Termo de Compromisso a ser assinado pelo(a) candidato(a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.

8.1.2. Deverá ser elaborado em conformidade com o item 8.15 do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) gestor(a)/ diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Ação de Gestão Escolar.

8.1.3. Nesta etapa, os(as) candidatos(as) deverão protocolar o Plano de Ação de Gestão Escolar, que será avaliado pela Comissão avaliadora para verificar se atende aos critérios mínimos estabelecidos no Edital.

8.1.4. A pontuação será atribuída de acordo com a abordagem do caso, a profundidade da análise e a coerência das estratégias propostas. Os candidatos que obtiverem uma pontuação mínima pré-estabelecida serão classificados para a próxima etapa.

- Plano de Ação de Gestão Escolar será considerado adequado com avaliação igual ou superior a: 5,0 pontos (pontuação máxima 35 pontos).
- Plano de Ação de Gestão Escolar será considerado inadequado com avaliação menor que: 5,0 pontos serão desclassificados.

8.1.5. O Plano de Gestão terá caráter eliminatório e deverá estar embasada na BNCC - Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Pedagógica;
- b) Administrativo-
- c) Financeira;

8.1.6. O Plano de Ação de Gestão Escolar deverá ser entregue à Comissão avaliadora do Processo de escolha Interno durante o período estipulado no CRONOGRAMA deste Edital para posterior análise, correção e aferição de notas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

8.1.7. O alcance das metas explícitas no Plano de Ação de Gestão Escolar poderá ser considerado como um dos critérios de avaliação de desempenho da atuação do(a) diretor(a).

8.1.8. As metas estabelecidas pela gestão escolar serão de responsabilidades mútuas da escola e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

8.1.9. Os candidatos aprovados nessa etapa terão seus nomes divulgados em Edital específico, publicado pela Comissão avaliadora, conforme CRONOGRAMA anexo.

### **9. DA 4ª ETAPA – APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE AÇÃO ESCOLAR**

9.1. Nessa etapa será avaliado o conhecimento do(a) candidato(a) quanto aos temas e a elaboração do plano e as metas:

- A apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar será considerado adequado com avaliação igual ou superior a: 30 pontos (pontuação máxima 51 pontos);
- A apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar será considerado inadequado aquele que tiver uma avaliação inferior a 30 pontos e serão desclassificados.

### **10. APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

10.1. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida para cada etapa deste Processo Seletivo Interno e que não sejam desclassificados em nenhuma de suas etapas.

10.2. Para a definição da ordem de classificação dos(as) candidatos(as), serão somados o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando CLASSIFICADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

10.3. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Possuir maior idade;
- b) Possuir curso em Pedagogia com habilitação específica em Gestão
- c) Possuir maior tempo de serviço;
- d) Possuir mais de um curso superior;
- e) Possuir maior titulação;
- f) Possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar onde se pleiteia

10.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) fora do limite de vagas poderão integrar cadastros de reserva por escola, sendo o segundo colocados, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.

10.5. Para fins de comprovação para o critério de desempate da letra "c" do item 10.3, será necessário que o(a) candidato(a) entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios da titulação, a **DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, emitida e assinada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Roma – GO.

10.6. O Resultado do Processo Seletivo Interno será publicado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Interno, conforme **CRONOGRAMA** anexo.

## 11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados(as) deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Interno, e será publicado em Decreto específico pelo Chefe do Poder Executivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

11.2. O(a) Diretor(a)/Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - , relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação de Gestão Escolar.

11.3. Ao final do mandato o(a) Diretor(a)/Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:

- I – Avaliação pedagógica da sua gestão;
- II – Balanço do acervo documental;
- III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar
- IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

11.4. O não cumprimento das disposições anteriores poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade com as legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) candidato(a) que julgar-se prejudicado(a) com a eliminação em qualquer uma das etapas previstas no presente Edital, poderá recorrer, cujo requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Interno, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do ato de publicação de cada resultado preliminar das etapas deste Edital.

12.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do Formulário de Recurso e protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Prefeitura Municipal e direcionado à Comissão avaliadora .

12.3. Recursos não apresentados por meio do Formulário de Recurso, no prazo não serão reconhecidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

---

12.4. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão do julgado no item anterior.

12.5. O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, mencionando apenas sua procedência ou não.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Interno será de 02 (dois) anos, contados à partir da data de posse do(a) candidato(a) aprovado neste Processo Seletivo Interno e nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo.

13.2. A Comissão de escolha de Gestores Escolares se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa deste Processo Seletivo Interno, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

13.3. A Comissão de escolha de Gestores Escolares divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

13.4. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

13.5. Na hipótese de não haver candidatos(as) inscritos ou aprovados(as) para as respectivas escolas, a nomeação será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo.

13.6. Em caso de nenhum(a) candidato(a) do cadastro de reserva se manifestar ou aceitar a designação do que trata o item anterior, a nomeação se dará por novo ato do Chefe do Poder Executivo, atendendo os critérios técnicos e legais que norteiam e embasam este Processo Seletivo Interno.

13.7. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o(a) Diretor(a)/Gestor(a) Escolar poderá ser afastado(as) e/ou exonerado(a) da função, caso descumpra qualquer um



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA ADM 2021/2024

dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometa infrações administrativas na forma da legislação municipal em vigor.

13.8. A Homologação do Processo Seletivo Interno é da competência do Chefe do Poder Executivo.

13.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos Comissão de escolha de Gestores Escolares .

Nova Roma, 03 de outubro de 2024.

**CERTIDÃO**  
Certifico que este Ato foi Publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Nova Roma - GO na Presente data  
*Eleuses Rodrigues Gonzaga*  
Chefe do Departamento de Legislação e Atos Municipais

*Eleuses Rodrigues Gonzaga*  
**Eleuses Rodrigues Gonzaga**  
Prefeito Municipal